DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Segunda-feira, 20 de julho de 2026 **Ano III | Edição nº 335** **Página 1 de 36**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 24
Homologação / Adjudicação 24
Editais 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

CONVOCAÇÃO

Ficam os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público PMA nº 001/2025** para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, devidamente convocados para comparecerem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anhembi**, localizado na Praça Ismael Morato do Amaral, nº 67, Anhembi/SP, durante o horário de expediente, a fim de manifestarem interesse no provimento do cargo.

A admissão estará condicionada à aprovação em exame médico admissional e à apresentação da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da aprovação no referido Concurso Público.

Candidatos convocados:

- MARINALVA CALDEIRA;
- ANDRÉA DE OLIVEIRA FERNANDES JORGE;
- JOSÉ CARLOS DO PRADO JÚNIOR;
- CAMILA DE PAULA TEZOTO

Anhembi, 20 de Julho de 2026

Olga Maria Quadros Paschoal
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

DECRETO Nº 2.833/2026
De 20 de julho de 2026

"Regulamenta a Grade Curricular Comum e a Parte Diversificada do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino do Município de Anhembi/SP e dá outras providências. "

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e a garantia do padrão de qualidade do ensino.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) prevê que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (Art. 34, § 2°);

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação 2014/2024 instituído pela Lei Federal n° 13.005/2014, com vigência prorrogada na forma da legislação federal, ao tratar do ensino fundamental estabeleceu como meta (meta n° 6): "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica";

CONSIDERANDO que Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 2.029 de 24 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Anhembi-SP e dá outras providências, prorrogado pela Lei Municipal n° 2.427 de 05 de agosto de 2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

assim dispõe sobre a Educação em tempo Integral: (meta 1) Ampliar a oferta de educação infantil de forma à atender 100% das crianças de 5 e 4 anos, e 50% da população de até 3 anos de idade e (meta 16) "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolar públicas, de forma à a tender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica";

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.113/2020 que regulamentou o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério, estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados na educação básica de tempo integral (Art. 7°).

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP, o Ensino em Regime de Tempo Integral, a se operar gradativamente em relação à cada etapa educacional.

Parágrafo único: O regime de tempo integral nos estabelecimentos de ensino a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar com base neste Decreto.

Art. 2° - O regime de atendimento em tempo integral deverá realizar ações que promovam a formação integral do aluno, a fim de fortalecer e implementar:

a) as atividades com os campos de experiências previstos na BNCC na educação infantil;

b) as atividades que desenvolvam habilidades e competências previstas na BNCC para o ensino fundamental - anos iniciais;

c) as atividades da parte diversificada da educação em tempo integral, Vivências de Linguagem e Matemática; Vivências Artísticas, Esportivas e Motoras; Vivências Científicas, Tecnológicas, de Sustentabilidade, Prevenção e Comunicação;

d) a formação de hábitos e atitudes, e;

e) a orientação de estudos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Art. 3° - O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:

a) ampliar a carga horária do aluno na escola, assistindo-o, como ser integral;
b) enriquecer o currículo dos alunos, por meio de abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras, em múltiplos espaços educativos;
c) intensificar as oportunidades de socialização na escola;
d) fomentar a geração de conhecimento;
e) promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
f) adequar as atividades educacionais à realidade de cada região/comunidade;
g) contribuir para a redução da evasão, reprovação, distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas/educacionais para melhoria do aproveitamento escolar;
h) possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
i) oferecer atendimento educacional diferenciado aos alunos, considerando as regiões que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 4° - A organização curricular do regime de atendimento em tempo integral inclui o currículo básico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e as ações que promovam a formação integral do aluno, denominadas atividades da parte diversificada da Educação em Tempo Integral indicadas no anexo deste Decreto, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

§ 1º - Entende-se por Parte Diversificada da Educação em Tempo Integral o conjunto de componentes curriculares e atividades pedagógicas previstos na matriz curricular, concebidos pela equipe escolar em sua proposta pedagógica como ações inovadoras, integradas e articuladas ao processo de construção do conhecimento, destinadas à ampliação das oportunidades de aprendizagem, ao enriquecimento curricular e ao desenvolvimento integral dos estudantes, mediante a atuação

Município de Anhembi - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

conjunta de docentes, discentes e demais atores sociais, desenvolvidas na própria unidade escolar ou em outros espaços educativos adequados, por meio de abordagens, estratégias e recursos didático-pedagógicos e tecnológicos compatíveis com os princípios da educação integral.

§ 2º - Os componentes curriculares que integram o currículo básico da Educação Infantil e as atividades, constam no anexo que faz parte do presente Decreto.

§ 3° - Os componentes curriculares que integram o currículo básico do Ensino Fundamental e as atividades da parte diversificada da Educação em Tempo Integral, constam no anexo que faz parte do presente Decreto.

Art. 5° - Na organização do regime de atendimento em tempo integral, observar-se-á o regime de estudos em tempo integral aos alunos optantes das turmas com jornada ampliada, compreendendo os períodos da manhã e tarde;

Art. 6°- A organização curricular da Educação Infantil na modalidade de Educação em Tempo Integral será composta por:

I – Currículo Básico, correspondente à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

II – Parte Diversificada da Educação em Tempo Integral, destinada ao desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular, com carga horária semanal de 15 (quinze) horas.

Art. 7° - A organização curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação em Tempo Integral, será composta por:

I – Currículo Básico, correspondente à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

II – Parte Diversificada da Educação em Tempo Integral, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, distribuídas em 2 (duas) horas diárias, destinada ao desenvolvimento de atividades de aprofundamento da aprendizagem, práticas corporais, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas, ambientais e demais ações voltadas à formação integral dos estudantes.

Parágrafo único. A Parte Diversificada integrará a proposta pedagógica da unidade escolar e será desenvolvida em conformidade com as diretrizes, orientações e matriz curricular estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 8° - Ao compor o quadro curricular a unidade escolar deverá prever os componentes curriculares da Parte Diversificada previstos na matriz curricular constante dos anexos deste Decreto.

Art. 9° - O responsável pelo aluno poderá optar pelo regime de atendimento em tempo integral no ato da matrícula/rematrícula, e assinará um termo de responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente.

Art. 10 - Poderá o município de Anhembi/SP, por intermédio do Departamento de Educação e Cultura, realizar convênios com outros setores e entidades para desenvolver as atividades da parte diversificada da Educação em Tempo Integral, preservada a responsabilidade pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Educação e Cultura definir as turmas de regime de atendimento em tempo integral que farão parte dos convênios.

Art. 11 - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertarem a modalidade de Escola em Tempo Integral elaborarão seus respectivos Planos Pedagógicos em consonância com as diretrizes, orientações e normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, observadas as especificidades de cada unidade escolar, as necessidades dos estudantes e as características da comunidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Parágrafo único. Nas turmas em que forem estabelecidos convênios, nos termos do artigo 10 deste Decreto, o plano pedagógico deverá ser elaborado em conjunto com a instituição conveniada.

Art. 12 - As turmas do regime de atendimento em tempo integral, será avaliada anualmente, conforme indicadores de resultados sendo:

a) número de alunos participantes;

b) projetos desenvolvidos;

c) participação da comunidade;

d) projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições;

e) resultados das avaliações externas.

Art. 13 - Caberá ao Departamento Municipal de Educação e Cultura expedir instruções complementares, quando necessário.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições anteriores.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Anhembi - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano	Ensino	Turno	Modulo
2026	Educação Infantil	Integral	40 semanas

Carga Horária Semanal: 35 horas Carga Horária Diária: 7 horas Dias Letivos 200 dias.

Fundamento Legal

LEI FEDERAL 9394/96; Resolução n° 5 de 17 de dezembro de 2009; Lei 12.796/2013 RCNEI – Volume 1, Volume 2 e 3, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CEB/CNE n° 5/2009, Parecer CNE/CEB nº 22/98, Parecer CNE/CEB n° 20/2009.

EDUCAÇÃO INFANTIL

	Campos de Experiência	Aulas semanais (aula de 60 minutos x 40 semanas)				
		Creche			Pré Escola	
		Berçário	Maternal I	Maternal II	Ciclo I	Ciclo II
CURRÍCULO BÁSICO	O Eu, o Outro e o Nós	4	4	4	4	4
	Corpo, Gestos e Movimentos	5	5	5	5	5
	Traços, Sons, Cores e Formas	3	3	3	2	2
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	5	5	5	5	5
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	3	3	3	3	3
	Arte	0	0	0	1	1
TOTAL DO CURRÍCULO BÁSICO		20 h	20 h	20 h	20 h	20 h

EDUCAÇÃO INTEGRAL

	Disciplinas Diversificadas	Aulas semanais (aula de 60 minutos x 40 semanas)				
		Creche			Pré Escola	
CURRÍCULO PARTE DIVERSIFICADA	Cultura e Arte	Berçário	Maternal I	Maternal II	Ciclo I	Ciclo II
	Expressão Artística e Cultural	5	5	5	5	5
	Esporte e Lazer					

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

CURRÍCULO PARTE DIVERSIFICADA	Jogos e Brincadeiras	5	5	5	5	5
	Meio Ambiente					
	Cultivo e Natureza	5	5	5	5	5
TOTAL HS. SEMANAIS PARTE DIVERSIFICADA		15 h	15 h	15 h	15 h	15 h
TOTAL GERAL DE HORAS SEMANAIS		35 h	35 h	35 h	35 h	35 h
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1.400 h	1.400 h	1.400 h	1.400 h	1.400 h

** Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Anhembi/SP- Parecer 01/2026.*

Observações: **Entrada e Saída dos alunos: das 7:30 às 15:30.** * Início e término do ano letivo: conforme o calendário escolar do ano vigente.	Professor Regente: 20 horas semanais Professores Parte Diversificada: 15 horas semanais Obs.: Ciclo I – 4 anos a completar até 31/03 do ano vigente. Ciclo II – 5 anos a completar até 31/03 do ano vigente.

Anhembi/SP ____/____/2026 _____ Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade Escolar	Em condições de homologar: _____/____/2026 _____ Assinatura e carimbo do Supervisor de Ensino	Homologo: _____/____/2026 _____ Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I - ANOS INICIAIS

Ano	Ensino	Turno	Modulo
2026	Ensino Fundamental Ciclo I Anos Iniciais	Integral	40 semanas

Carga Horária Semanal: 35 horas Carga Horária Diária: 7 horas Dias Letivos 200 dias.

Fundamento Legal

LEI FEDERAL 9394/96; Resolução n° 5 de 17 de dezembro de 2009; Lei 12.796/2013 RCNEI – Volume 1, Volume 2 e 3, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CEB/CNE n° 5/2009, Parecer CNE/CEB nº 22/98, Parecer CNE/CEB n° 20/2009.

ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I - ANOS INICIAIS

Aulas semanais (aula de 60 minutos x 40 semanas)

	COMPONENTES CURRICULARES	Anos Iniciais			Anos Iniciais	
		1°	2°	3°	4°	5°
CURRÍCULO BÁSICO	Língua Portuguesa	9	9	9	9	9
	Matemática	8	8	8	8	8
	Ciências	1	1	1	1	1
	Geografia	1	1	1	1	1
	História	1	1	1	1	1
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Arte	1	1	1	1	1
	Redação e Leitura	2	2	2	2	2
TOTAL DO CURRÍCULO BÁSICO		25 h	25 h	25 h	25 h	25 h
CURRÍCULO PARTE DIVERSIFICADA	**Acompanhamento Pedagógico**					
	Alfabetização Lúdica	3	3	3	3	3
	Estudo Lúdico de Matemática	2	2	2	2	2
	Esporte e Lazer					
	Jogos e Brincadeiras	3	3	3	3	3
	Meio Ambiente					
	Cultivo e Natureza	2	2	2	2	2
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		10 h	10 h	10 h	10 h	10 h
TOTAL GERAL DE HORAS SEMANAIS		35 h	35 h	35 h	35 h	35 h
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1400h	1400h	1400h	1400h	1400h

** Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Anhembi/SP- Parecer 01/2026.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Observações: **Entrada e Saída dos alunos: das 7:00 às 15:00 horas.** * Início e término do ano letivo: conforme o calendário escolar do ano vigente.	Professor Regente: 22 horas semanais com alunos. Professor Especialista de Arte: 1 h Professor Educação Física: 2 horas Professores Parte Diversificada: 15 horas semanais.

Anhembi/SP ____/____/2026 _____ Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade Escolar	Em condições de homologar: _____/____/2026 _____ Assinatura e carimbo do Supervisor de Ensino	Homologo: _____/____/2026 _____ Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

ANEXO III

QUADRO PEDAGÓGICO DA PARTE DIVERSIFICADA — EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPO INTEGRAL)

Competências Gerais, Objetivos, Conteúdo Programático, Habilidades da BNCC e Habilitação Docente

Nos termos do Art. 4°, §1° do Decreto, os componentes a seguir integram a Parte Diversificada da Educação em Tempo Integral (Educação Infantil), conforme Anexo I. O quadro relaciona cada componente às Competências Gerais da BNCC e aos respectivos Campos de Experiência, indicando objetivos, conteúdo programático de referência, habilidades codificadas da BNCC e a habilitação docente exigida pela legislação educacional vigente.

Competências Gerais da BNCC mobilizadas pela Parte Diversificada: 1 (Conhecimento), 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo), 3 (Repertório Cultural), 4 (Comunicação), 8 (Autoconhecimento e Autocuidado), 9 (Empatia e Cooperação) e 10 (Responsabilidade e Cidadania).

Componente	Objetivos	Conteúdo Programático	Habilidades da BNCC	Habilitação Docente
Expressão Corporal	• Favorecer a exploração e o reconhecimento do próprio corpo como meio de expressão, comunicação e interação social. • Desenvolver consciência corporal, equilíbrio, coordenação motora ampla e fina. • Estimular a autonomia nos cuidados pessoais e o autocuidado.	• Esquema corporal e lateralidade. • Expressividade corporal em danças, brincadeiras cantadas e dramatizações. • Ritmo, movimento e exploração do espaço. • Hábitos de autocuidado (higiene, alimentação, conforto, aparência). • Manuseio de objetos e materiais diversos.	• EI03CG01 – Criar com o corpo formas de expressão de sentimentos e emoções. • EI03CG02 – Demonstrar controle e adequação do uso do corpo em brincadeiras e jogos. • EI03CG03 – Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras e	• Licenciatura em Pedagogia (professor regente da turma), conforme LDB, art. 62. • Admite-se, de forma complementar e não obrigatória, Licenciatura em Educação Física para vivências específicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

			atividades artísticas. • EI03CG04 – Adotar hábitos de autocuidado (higiene, alimentação, conforto, aparência). • EI03CG05 – Coordenar habilidades manuais conforme interesses e necessidades. • (Habilidades correspondentes EI01CG/EI02CG para berçário e maternal, conforme faixa etária.)	de movimento, desde que com abordagem lúdica adequada à faixa etária.
Jogos e Brincadei-ras	• Promover convivência, cooperação e resolução de conflitos por meio do brincar. • Estimular criatividade, imaginação e protagonismo infantil. • Fortalecer vínculos afetivos e sociais entre as crianças.	• Brincadeiras tradicionais e populares. • Jogos simbólicos (faz de conta) e jogos de regras simples. • Brincadeiras cooperativas e jogos cantados/de roda. • Resolução pacífica de conflitos nas interações.	• EI03EO01 – Demonstrar empatia pelos outros. • EI03EO03 – Ampliar relações interpessoais, desenvolvendo participação e cooperação. • EI03EO04 – Comunicar ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos. • EI03EO06 – Manifestar interesse e respeito por diferentes	• Licenciatura em Pedagogia (professor regente da turma), conforme LDB, art. 62 e Resolução CNE/CP nº 1/2006 (o brincar como eixo estruturante da formação em Pedagogia).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

			culturas e modos de vida. • EI03EO07 – Usar estratégias de respeito mútuo para lidar com conflitos. • EI03CG02/EI03CG03 – Movimento e expressão corporal associados ao brincar.	
Cultivo e Natureza	• Despertar a curiosidade científica e o cuidado com o meio ambiente. • Desenvolver noções iniciais de observação, investigação e sustentabilidade. • Construir atitudes de responsabilidade socioambiental desde a primeira infância.	• Observação de fenômenos naturais e do ciclo da água/estações do ano. • Cuidado com plantas e animais; hortas e jardins pedagógicos. • Reaproveitamento e separação de materiais recicláveis. • Registro de observações por desenho, oralidade e escrita espontânea.	• EI03ET01 – Estabelecer relações de comparação entre objetos e propriedades. • EI03ET02 – Observar e descrever mudanças em materiais e fenômenos naturais. • EI03ET03 – Identificar fontes de informação sobre a natureza e sua conservação. • EI03ET04 – Registrar observações e medidas em diferentes suportes. • EI03ET05 – Classificar objetos e figuras por semelhanças e diferenças.	• Professor licenciado em Ciências (Biológicas ou Ciências da Natureza), para a condução das atividades de cultivo, plantio de sementes e árvores e produção de hortifrutigranjeiros. • Subsidiariamente, Licenciatura em Pedagogia (professor regente da turma), conforme LDB, art. 62, nas unidades em que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

				houver professor especialista em Ciências disponível. • A condução é realizada de forma transversal e interdisciplinar

Fundamentação legal da habilitação docente

A regência de turmas de Educação Infantil, incluindo os componentes da Parte Diversificada, exige formação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, admitida como formação mínima a modalidade Normal em nível médio, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394/1996 (LDB). A eventual atuação de professor especialista (ex.: Educação Física) tem caráter complementar e não substitui a responsabilidade do professor regente pela turma. A Educação Ambiental/Cultivo e Natureza é conduzida de forma transversal.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Anhembi - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

ANEXO IV

QUADRO PEDAGÓGICO DA PARTE DIVERSIFICADA — ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS (TEMPO INTEGRAL)

Competências Gerais, Objetivos, Conteúdo Programático, Habilidades da BNCC e Habilitação Docente

Nos termos do Art. 4°, §3° e do Art. 7°, II, do Decreto, os componentes a seguir integram a Parte Diversificada da Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme Anexo II. O quadro relaciona cada componente às Competências Gerais da BNCC e às respectivas áreas/componentes curriculares de referência do Currículo Básico, indicando objetivos, conteúdo programático, habilidades codificadas da BNCC (organizadas por ciclo, a serem detalhadas por ano/série no Plano Pedagógico de cada unidade escolar) e a habilitação docente exigida pela legislação educacional vigente.

Competências Gerais da BNCC mobilizadas pela Parte Diversificada: 1 (Conhecimento), 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo), 4 (Comunicação), 5 (Cultura Digital), 7 (Argumentação), 8 (Autoconhecimento e Autocuidado), 9 (Empatia e Cooperação) e 10 (Responsabilidade e Cidadania).

Componente	Objetivos	Conteúdo Programático	Habilidades da BNCC (referência)	Habilitação Docente
Alfabetização Lúdica	• Consolidar, por meio de estratégias lúdicas, a apropriação do sistema de escrita alfabética. • Ampliar o repertório de leitura e escrita para além do tempo de sala regular, respeitando o ritmo de cada estudante. • Estimular o gosto pela leitura e pela produção	• Consciência fonológica: rimas, aliterações, sílabas. • Jogos de letras, bingos de palavras, cruzadinhas e caça-palavras. • Contação de histórias, leitura compartilhada e rodas de leitura. • Produção de textos coletivos e jogos de reconto.	• EF01LP01 – Reconhecer direção e organização da escrita na página. • EF01LP05 – Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala. • EF01LP07 – Identificar fonemas e	• Licenciatura em Pedagogia (professor regente da turma), conforme LDB, art. 62. • Atividade de reforço/enriquecimento articulada ao componente curricular

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

	textual de forma prazerosa.		sua representação por letras. • EF01LP09 – Comparar palavras, identificando semelhanças/diferenças sonoras (rimas, sílabas). • EF02LP02 – Grafar palavras apoiando-se no som e na grafia de palavras conhecidas. • (Habilidades adaptadas conforme o ano/série, em articulação com o componente Língua Portuguesa do Currículo Básico.)	Língua Portuguesa do Currículo Básico, não constituindo componente curricular autônomo.
Estudo Lúdico de Matemática	• Consolidar noções numéricas, lógicas e geométricas por meio de jogos e materiais manipuláveis. • Desenvolver o raciocínio lógico-matemático e a resolução de problemas de forma investigativa e prazerosa. • Ampliar o repertório de estratégias de cálculo mental e de registro matemático.	• Jogos de contagem, tabuleiro e trilha numérica. • Resolução de problemas com material concreto (blocos, tampinhas, ábaco). • Formas geométricas, simetria e padrões em brincadeiras e construções. • Situações-problema do cotidiano envolvendo dinheiro, medidas e tempo.	• EF01MA01 – Utilizar números naturais como indicador de quantidade ou ordem. • EF01MA02 – Contar de maneira exata ou aproximada, com diferentes estratégias. • EF01MA04 – Contar e registrar quantidades em situações de jogos e brincadeiras. • EF02MA01/EF02MA03 – Comparar, ordenar e estimar	• Licenciatura em Pedagogia (professor regente da turma), conforme LDB, art. 62. • Atividade de reforço/enriquecimento articulada ao componente curricular Matemática do Currículo Básico, não constituindo componente curricular autônomo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

			quantidades e números naturais. • EF01MA20 – Classificar eventos envolvendo o acaso (jogos de sorte). • (Habilidades adaptadas conforme o ano/série, em articulação com o componente Matemática do Currículo Básico.)	
Jogos e Brincadeiras	• Ampliar o repertório de brincadeiras e jogos populares, tradicionais e de diferentes culturas. • Desenvolver habilidades motoras, sociais e de cooperação por meio do brincar. • Fomentar a convivência, o respeito às diferenças e a resolução pacífica de conflitos.	• Brincadeiras e jogos populares do contexto comunitário e regional (1º e 2º anos). • Brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, incluindo matriz indígena e africana (3º ao 5º ano). • Jogos cooperativos e brincadeiras cantadas/de roda. • Elaboração de estratégias simples para resolução de desafios em jogos.	• EF12EF01 – Experimentar, fruir e recriar brincadeiras e jogos da cultura popular do contexto comunitário e regional. • EF12EF02 – Explicar, por múltiplas linguagens, as brincadeiras e jogos populares do contexto comunitário e regional. • EF12EF03 – Planejar e utilizar estratégias para resolver desafios de brincadeiras e jogos. • EF35EF01 – Experimentar, fruir e recriar brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, incluindo os de matriz indígena e africana.	• Licenciatura em Pedagogia (professor regente da turma), conforme LDB, art. 62. • Componente distinto do Componente Curricular obrigatório 'Educação Física' do Currículo Básico (já previsto na matriz com carga própria e regência preferencial de licenciado em Educação Física, nos termos da LDB, art. 26, §3°); a Parte Diversificada tem caráter

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

				lúdico-recreativo complementar.
Cultivo e Natureza	• Despertar a curiosidade científica sobre os seres vivos, o ambiente e os fenômenos naturais. • Desenvolver atitudes de responsabilidade socioambiental e práticas sustentáveis. • Estimular a investigação, a observação e o registro de fenômenos do cotidiano.	• Seres vivos, plantas e animais do cotidiano e suas relações com o ambiente. • Cadeias alimentares simples e ciclo da matéria (decomposição, reaproveitamento). • Hortas e jardins pedagógicos; separação e reaproveitamento de materiais recicláveis. • Cuidados com a água, o solo e os recursos naturais.	• EF02CI04 – Descrever características de plantas e animais e relacioná-las ao ambiente em que vivem. • EF02CI05 – Investigar a importância da água e da luz para a manutenção da vida das plantas. • EF02CI06 – Identificar partes das plantas e as relações entre plantas, ambiente e demais seres vivos. • EF04CI04 – Analisar e construir cadeias alimentares simples. • EF04CI06 – Relacionar a participação de fungos e bactérias na decomposição, reconhecendo a importância ambiental do processo. •(Habilidades adaptadas conforme o ano/série, em articulação com o componente Ciências do Currículo Básico.)	• Professor licenciado em Ciências (Biológicas ou Ciências da Natureza), para a condução das atividades de cultivo, plantio de sementes e árvores e produção de hortifrutigranjeiros. • Subsidiariamente, Licenciatura em Pedagogia (professor regente da turma), conforme LDB, art. 62, nas unidades em que não houver professor especialista em Ciências disponível. • A condução é realizada de forma transversal e interdisciplinar

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Fundamentação legal da habilitação docente

A regência de turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, incluindo os componentes da Parte Diversificada, exige formação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia ou licenciatura específica na área de atuação, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e da Resolução CNE/CP nº 2/2019 (Base Nacional Comum para a Formação de Professores). Alfabetização Lúdica, Estudo Lúdico de Matemática e Cultivo e Natureza são atividades de reforço e aprofundamento articuladas, respectivamente, aos componentes Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do Currículo Básico, conduzidas pelo professor regente. Jogos e Brincadeiras não se confunde com o componente curricular obrigatório Educação Física, já previsto no Currículo Básico com carga horária própria (art. 26, §3° da LDB); tem caráter lúdico-recreativo complementar e pode ser conduzido pelo regente, admitindo-se, de forma complementar, licenciado em Educação Física. Cultivo e Natureza é realizada de forma transversal.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

CONVOCAÇÃO

SRA. MAYDA CRISTINA DA SILVA

Fica Vossa Senhoria devidamente convocada, até **05 dias úteis** a contar do recebimento desta, a comparecer no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Anhembi, a Praça Ismael Morato do Amaral, nº 67 - Anhembi, durante o horário de expediente, a fim de manifestar seu interesse em ingressar no emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Língua Portuguesa** para o qual foi aprovada no Concurso Público PMA nº 001/2025, sendo certo que a admissão da Candidata se dará após sua aprovação em exame Médico e apresentação dos documentos exigidos.

O não comparecimento, automaticamente estará exaurido os direitos da candidata no referido Concurso Público.

Anhembi, 20 de julho de 2026.

Olga Maria Quadros Paschoal
Chefe do Setor dos Recursos Humanos

Recebi a 1ª Via da presente convocação

Anhembi, ____ de _____ de 2.026.

_____
MAYDA CRISTINA DA SILVA

PREFEITURA DE ANHEMBI

PORTARIA Nº 13.109/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ou Sindicância) instaurada pela Portaria nº 13.058/2026, de 21 de maio de 2026.

JAIRO DE GÓIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI/SP, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para a devida instrução probatória e conclusão dos trabalhos apuratórios;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.058/2026, de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Os membros designados pela Portaria original ficam mantidos em suas respectivas funções na referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhembi/SP, 20 de julho de 2026.

JAIRO DE [redacted]
Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:[redacted]
Dados: 2026.07.20 13:46:58 -03'00'

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO Nº. **24/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **69/2026**

Lote	Descrição	Justificativa	Propostas	Lance Negociação
5	Lote 5		2	-
6	Lote 6		2	-

Homologação Completa: 20 de Julho de 2026, 7 de 7 lote(s).

Documento gerado em 20 de Julho de 2026.

KATIA GOMES DE [redacted] Assinado de forma digital por KATIA GOMES DE OLIVEIRA:[redacted] Dados: 2026.07.20 16:23:31 -03'00'

Kátia Gomes de Oliveira – Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **24/2026**, Processo Administrativo nº **69/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA - 57.464.289/0001-17 healthylifesolucoes@gmail.com - (31) 99731-4611	3.739,43	2.954,94	784,49 Proveito (20,98%)
Mabus empresarial ltda - 56.386.309/0001-16 contato@mabus.com.br - (17) 99172-4699	1.722,22	800,00	922,22 Proveito (53,55%)
VS COSTA E CIA LTDA - 05.286.960/0001-83 licitacao@grupovscosta.com.br - (43) 3252-7897	5.203,33	4.500,00	703,33 Proveito (13,52%)
Totais	**10.664,98**	**8.254,94**	**2.410,04** **Proveito (22,60%)**

Detalhes

JAIRO DE GÓIS na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VS COSTA E CIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 05.286.960/0001-83

Lote 9	Data/Hora da Adjudicação - 20/07/2026 14:16:53
Lote 9	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAPACIDADE NOMINAL DE 21 LITROS	1,00	UN	4.500,00	4.500,00

Fornecedor: Mabus empresarial ltda - **CPF/CNPJ:** 56.386.309/0001-16

Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 20/07/2026 14:16:53
Lote 3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CADEIRA DE RODAS	1,00	UN	800,00	800,00

Fornecedor: HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 57.464.289/0001-17

Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 20/07/2026 14:16:53**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA DE BANHO	2,00	UN	249,00	498,00
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 20/07/2026 14:16:53**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA DE BANHO OBESO	1,00	UN	395,96	395,96
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 20/07/2026 14:16:53**			
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA DE RODAS OBESO	1,00	UN	1.558,00	1.558,00
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 20/07/2026 14:16:53**			
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MULETAS	2,00	PAR	145,00	290,00
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 20/07/2026 14:16:53**			
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MULETA OBESO	1,00	PAR	212,98	212,98

Anhembi, 20 de Julho de 2026.

JAIRO DE [redacted]
Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:[redacted]
Dados: 2026.07.20 14:18:33 -03'00'

Autoridade Competente: JAIRO DE GÓIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

DISPENSA Nº 42/2026

O Prefeito Municipal de Anhembi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

1. Adjudicar e Homologar a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;

a) **Processo Licitatório** nº. 76/2026
b) **Dispensa** nº 42/2026, Art. 75, inc. XV – Lei 14.133/2021.
c) **Contratante:** MUNICÍPIO DE ANHEMBI
d) **Contratada:** INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS – INEPAM
e) CNPJ/MF nº 47.825.555/0001-36
f) Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI/SP.
g) **Prazo:** 12 (doze) meses

Anhembi, 20 de Julho de 2026.

JAIRO DE [redacted]
Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS[redacted]
Dados: 2026.07.20 11:53:49 -03'00'

Jairo de Góis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **24/2026**, Processo Administrativo nº **69/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA - 57.464.289/0001-17 healthylifesolucoes@gmail.com - (31) 99731-4611	3.739,43	2.954,94	784,49 Proveito (20,98%)
Mabus empresarial ltda - 56.386.309/0001-16 contato@mabus.com.br - (17) 99172-4699	1.722,22	800,00	922,22 Proveito (53,55%)
VS COSTA E CIA LTDA - 05.286.960/0001-83 licitacao@grupovscosta.com.br - (43) 3252-7897	5.203,33	4.500,00	703,33 Proveito (13,52%)
Totais	**10.664,98**	**8.254,94**	**2.410,04** **Proveito (22,60%)**

Detalhes

JAIRO DE GÓIS na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VS COSTA E CIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 05.286.960/0001-83

Lote 9	Data/Hora da Homologação - 20/07/2026 14:17:04
Lote 9	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAPACIDADE NOMINAL DE 21 LITROS	1,00	UN	4.500,00	4.500,00

Fornecedor: Mabus empresarial ltda - **CPF/CNPJ:** 56.386.309/0001-16

Lote 3	Data/Hora da Homologação - 20/07/2026 14:17:04
Lote 3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CADEIRA DE RODAS	1,00	UN	800,00	800,00

Fornecedor: HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 57.464.289/0001-17

Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 20/07/2026 14:17:04**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA DE BANHO	2,00	UN	249,00	498,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 20/07/2026 14:17:04**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA DE BANHO OBESO	1,00	UN	395,96	395,96
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 20/07/2026 14:17:04**			
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA DE RODAS OBESO	1,00	UN	1.558,00	1.558,00
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 20/07/2026 14:17:04**			
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MULETAS	2,00	PAR	145,00	290,00
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 20/07/2026 14:17:04**			
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MULETA OBESO	1,00	PAR	212,98	212,98

Anhembi, 20 de Julho de 2026.

JAIRO DE [redacted]
Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:[redacted]
Dados: 2026.07.20 14:19:40 -03'00'

Autoridade Competente: JAIRO DE GÓIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA A BOLSA UNIVERSITÁRIA - PMA Nº 02/2026
DE 20 DE JULHO DE 2026.

Estabelece as normas operacionais de Inscrições e seleção de Bolsa Universitária do 2º (segundo) semestre de 2026, para obtenção do auxílio universitário em curso superior presencial para acesso às vagas disponíveis junto às instituições de ensino superior conveniadas com a Prefeitura Municipal de Anhembi.

A Prefeitura Municipal de Anhembi, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria Nº 13.099/2026 De 08 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, expede o presente Edital que estabelece normas operacionais do processo de Inscrições e seleção para obtenção do auxilio universitário em curso superior na modalidade presencial para acesso às vagas disponíveis junto as instituições de ensino superior conveniadas no primeiro semestre do ano de 2026.

DO INGRESSO

Artigo 1º - O ingresso para obtenção de auxilio universitário para o Ensino Superior, será realizado mediante inscrição, apresentação, análise de documentos e julgamento, dos documentos apresentados pelos candidatos que pleiteiam os diversos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior conveniadas com a Prefeitura Municipal de Anhembi.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As inscrições para obtenção da Bolsa universitária serão efetuadas presencialmente no Departamento de Educação e Cultura de Anhembi sito a Rua José Cosentino 239, Bairro Centro, Anhembi/SP, no período de 20 à 25 de julho de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

DAS FACULDADES CONVENIADAS E DOS CURSOS OFERECIDOS

Instituição de Ensino conveniadas	Cursos Oferecidos
UNIFAC	Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia, Serviço Social e Educação Física,
GALILEU	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Pedagogia, Psicologia, Enfermagem
FMR/UNINOVE	Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Educação Física, Farmácia, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Engenharia Civil, História, Ciências Contábeis.
UNOPAR/ANHANGUERA POLO BOTUCATU	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Pedagogia, História, Letras, Educação Física, Psicologia, Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Relações Internacionais, Sistema de Informação, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Música.

Artigo 3º - As faculdades conveniadas junto a Prefeitura Municipal de Anhembi oferecem os seguintes cursos:

Parágrafo Primeiro – Poderá ocorrer alteração dos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior conveniadas.

DO VALOR

Artigo 4º - O valor do auxilio denominado Bolsa Universitária é limitado ao pagamento de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades do aluno beneficiário, matriculado junto às faculdades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Anhembi, desde que não ultrapasse o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por beneficiário, não se incluindo o valor da matrícula e renovação de matrícula – rematrícula, que deverá ser liquidada por cada aluno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

DOS REQUISITOS

Artigo 5º - Para obtenção do auxílio universitário, somente terão direito os candidatos que comprovarem, no ato da inscrição, o atendimento conjunto dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, residente e domiciliado unicamente no município de Anhembi pelo período mínimo de 03 (três) anos;

b) Não possuir diploma de curso superior;

c) Não estar matriculado em Instituição de Ensino Superior Pública;

d) Estar regularmente matriculado ou apto a se matricular em uma das Instituições de Ensino Superior participante do Programa Bolsa Universitário;

e) Possuir renda familiar per capita não excedente a 03 (três) salários mínimo nacional;

f) Não ser beneficiário de programa de financiamento de graduação mantido pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;

g) Firmar compromisso de desenvolver atividades de contrapartida quando necessário, sem ônus para o Município;

h) Ter cursado o ensino médio em escola pública.

Parágrafo Primeiro - A renda familiar será encontrada mediante a soma dos ganhos individuais dos habitantes de uma mesma residência, devidamente comprovados. Consideram-se para o cálculo da renda, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

Parágrafo Segundo - Ficam excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; d) Indenizações decorrentes de contrato de seguro; e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; f) Seguro desemprego; g) Valor de remuneração de estágio.

Parágrafo Terceiro - Ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial nomeada por Portaria do Executivo a análise da documentação referente à renda familiar ou na falta desta documentação parecer fundamentado emitido pelo Departamento de Assistência Social sob a possibilidade ou não da pessoa fazer uso dos benefícios previstos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Parágrafo Quarto – Para fins de apuração da renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Artigo 6º - No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade RG;

b) Cópia do CPF:

c) Cópia de comprovante de residência (atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial, notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; contrato de locação em que figure como locatário; conta de luz, água ou telefone correspondente aos últimos meses);

d) Cópia do certificado de conclusão de ensino médio;

e) Comprovante de renda de todas as pessoas que residem no mesmo endereço: holerite, extrato bancário, carteira de trabalho;

f) Cópia do comprovante de matrícula em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas junto a Prefeitura Municipal de Anhembi (UNIFAC, GALILEU, FMR/UNINOVE e UNOPAR);

g) Declaração de residência indicando a localização e responsável pelo imóvel, devidamente instruído com a documentação pessoal dos envolvidos, declarando sob as penas da lei que é residente e domiciliado unicamente no município de Anhembi pelo período mínimo de 03 três anos, juntamente com 02 (duas) testemunhas que não sejam parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau, devidamente reconhecidas as assinaturas em cartório ou por meio de assinatura digital GOV.BR.

h) apresentar carteira de vacinação em dia.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7° - Os requerimentos serão analisados e fiscalizados pela Comissão Especial nomeada por Portaria do Executivo, respeitando-se o direito de defesa do aluno ou de seu responsável legal, ficando sujeitos os que não cumprirem os requisitos da lei ao indeferimento do pedido, bem como à devolução de eventuais valores já pagos pelos cofres públicos, sem embargo das sanções previstas nas Leis Penal e Cível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Parágrafo Primeiro - Os deferimentos, indeferimentos e cancelamentos das inscrições serão publicados no site da prefeitura municipal de Anhembi e no Diário Oficial de Anhembi/SP a partir de 27/07/2026.

Parágrafo Segundo – Da decisão de indeferimento ou cancelamento do benefício caberá recurso ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura do Município de Anhembi, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação dos deferimentos, indeferimentos ou cancelamentos.

Artigo 8° - Os nomes dos requerentes da Bolsa Universitária e das respectivas testemunhas, bem como seus endereços, poderão publicados no Diário Oficial do Município de Anhembi/SP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Anhembi.

Parágrafo Primeiro – Os requerimentos poderão ser impugnados a qualquer tempo por qualquer cidadão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9° - Não farão jus á concessão da bolsa universitária os alunos que já que tenham se utilizado dos benefícios da Lei Municipal nº 1.881/10 e suas alterações.

Artigo 10 - A bolsa universitária será concedida apenas aos alunos matriculados em cursos de ensino superior e reconhecidos pelo MEC junto as instituições de ensino superior que possuem convênio com a Prefeitura Municipal de Anhembi.

Artigo 11 - A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações sócio educacionais junto à Prefeitura Municipal de Anhembi, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção.

Parágrafo Primeiro - A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista do Programa Bolsa Universitário.

Parágrafo Segundo - O estudante que comprovar com documentos oficiais a impossibilidade de realizar a contrapartida, por possuir vínculo empregatício ou atividade autônoma, deverá preencher declaração de responsabilidade sobre tais informações e comprometendo-se a informar o desimpedimento superveniente, estando apto à prestação da contrapartida.

Parágrafo Terceiro - As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas Instituições de Ensino Superior participantes do Programa para efeitos de integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Artigo 12 - A bolsa concedida terá validade somente para o semestre letivo, podendo ser renovada semestralmente, devendo o beneficiário apresentar até o dia 20 (vinte) de cada mês, o boleto e comprovante de pagamento da matrícula ou rematrícula e das mensalidades do curso, emitido pela instituição de ensino superior conveniada, perante o Poder Executivo, caso contrário o benefício será imediatamente suspenso até sua regularização, perdendo o direito ao benefício nesse período, sem direito a qualquer tipo de reembolso.

Artigo 13 - Semestralmente deverá o aluno se dirigir pessoalmente no Departamento Municipal de Educação e Cultura ou outro setor previamente estabelecido pelo Poder Executivo e apresentar documento emitido pela instituição de ensino onde conste matrícula ativa junto as instituições de ensino.

Parágrafo Primeiro - O valor da matéria em que o aluno foi reprovado (dependência ou DPs) não poderão compor os valores dos boletos de pagamento deste convênio.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes às matrículas e renovações de matrículas (rematrículas) não poderão compor os valores dos boletos de pagamento deste convênio, devendo ser liquidadas por cada aluno.

Parágrafo Terceiro - A não apresentação do documento referido no caput deste artigo acarretará a suspensão do pagamento da bolsa até sua regularização, perdendo o benefício nesse período, sem direito a qualquer tipo de reembolso.

Parágrafo Quarto - O estudante beneficiário deverá comunicar imediatamente a conclusão, interrupção, trancamento ou desistência do curso, sob as mesmas penas do parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - Em caso de trancamento da matrícula será permitido o prazo máximo de 6 (seis) meses de interrupção, devendo o aluno providenciar a documentação junto às entidades de ensino e requerer ao Poder Executivo, mediante apresentação da referida documentação no departamento de Educação e Cultura de Anhembi, sua retomada antes de findar o prazo, sob pena de perda do auxílio;

Parágrafo Sexto - O estudante fica obrigado a apresentar, ao término do primeiro e segundo semestres de cada ano letivo a comprovação de frequência em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, sob pena de perda do auxílio atual;

Artigo 14 - Durante todo o período em que houver a concessão da bolsa deve ser mantido o domicílio e residência do aluno exclusivamente no Município de Anhembi, sob pena de perda do benefício.

Parágrafo Primeiro - O domicilio poderá ser fiscalizado periodicamente pelos membros da Comissão Específica nomeada por Portaria do Executivo, em caso de não ser encontrado o aluno no domicílio declarado por duas vezes, além da perda do benefício,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

terá que restituir os eventuais valores pagos pelos cofres públicos, além de responder pelas sanções previstas nas Legislações Penal e Cível.

Parágrafo Segundo - No caso do parágrafo anterior não será admitida a mera justificativa da ausência do beneficiário por parentes ou terceiros que residam no mesmo endereço.

Artigo 15 – A bolsa de estudo concedida por meio do Convênio Universitário é vinculada ao curso para o qual o beneficiário foi contemplado, sendo vedada a alteração, transferência ou mudança para outro curso após a concessão do benefício.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a alteração de curso somente será admitida nas seguintes hipóteses:

I – extinção, descredenciamento ou encerramento das atividades do curso pela instituição de ensino;

II – encerramento das atividades da instituição de ensino conveniada;

III – alteração da estrutura curricular promovida pela instituição de ensino que implique a migração obrigatória do aluno para outro curso equivalente;

IV – determinação judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anhembi, 20 de Julho de 2026.

ÁUREA APARECIDA MARTINS PEREIRA

Presidente da Comissão Especial